

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS – ES, DOM/ES DE 09 07 18

LEI Nº 4.819

DISPÕE DA LIBERAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA, NOS FINAIS DE SEMANAS, ÀS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1° e 7° do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º As entidades sociais e comunitárias em geral, legalmente constituídas por lei, ficam autorizadas a utilizar as dependências esportiva da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A utilização de que trata o caput *deste* artigo será feita mediante cadastramento prévio e assinatura de termo de responsabilidade ao correspondente aos equipamentos e às dependências utilizadas.

- Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação determinar às escolas a cadastrar as entidades sociais e comunitárias em geral, que serão beneficiadas por esta lei.
- Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.
- Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 04 de julho de 2018.

RODRIGO MARCIO CALDEIRA PRESIDENTE

Proc. nº 1701/2017 - PL nº 122/2017.